



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ISB

DECISÃO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Sr. Ailton Borges Santa Brigida

Assunto: Resposta ao recurso interposto pelo candidato Ailton Borges Santa Brigida, referente ao resultado da Prova Escrita da área de conhecimento Bioquímica/Farmacologia, Edital Nº 01 de 03 de janeiro de 2022.

Prezado Candidato,

A Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia (CCCMS-ISB), em atenção à solicitação manifestada no seu recurso, apresenta o seguinte julgamento:

1. Sumário da interposição:

No recurso impetrado, o candidato solicita aumento significativo da pontuação atribuída a prova (de 4,7 para 7,4); recontagem da pontuação da prova, barema da prova e descrição detalhada dos fatores que levaram a nota da avaliação da prova escrita da área de conhecimento Bioquímica/Farmacologia, Edital Nº 01/2022.

2. Análise:

Considerando o Edital nº 01 de 03 de janeiro de 2022, regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014; Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018; Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e Decreto 9.269 de 24 de janeiro de 2018; Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018; Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41 – STF de 20 de abril de 2017, publicada no DOU em 07 de maio, de 2017; Portaria MEC nº. 243, de 03 de março de 2011; Portaria Interministerial de nº 316, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 19 de outubro de 2017; Portaria Normativa MPOG/SGP nº 4 de 6 de abril de 2018 Ofício Circular nº 391/2018-MP e Nota Técnica nº 21.544/2018-MP; Resoluções nº 026/2008, 007/2009 e 003/2019 do Conselho Universitário da UFAM; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

Considerando o item 4.1. do edital nº 001 de 2022, que estabelece que “antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no edital, seus anexos e possíveis retificações/adendos posteriores, bem como dos instrumentos normativos que regem o presente concurso público, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese”.

Considerando que o recurso foi interposto pelo candidato dentro dos prazos estabelecido no calendário de provas da área do concurso.

Considerando o cumprimento do item 13.2 do edital nº 001/2022, que estabelece que “o interessado deverá interpor recurso mediante preenchimento do Anexo VIII, informação reforçada no calendário de provas, conforme transcrição: “Observação: Utilizar o instrumento **VIII- Formulário de Interposição de Recursos/Impugnação de Edital de Abertura**, conforme o Edital nº 001/2022 para interpor recursos das etapas do certame”.

Considerando a manifestação da banca examinadora sobre o assunto, que ofereceu elementos instrutórios para a decisão desta comissão (Anexo 1023511).

Considerando que a Banca Examinadora utilizou os itens I, II e III do item 10.11 do edital 01/2022 como critérios de avaliação da prova escrita do candidato: I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão); II. Conteúdo (domínio do tema); III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização).

Considerando que a Banca Examinadora cumpriu o estabelecido nos itens 10.12. e 10.13 do edital 001/2022, que estabelecem que: “A nota final da prova escrita será computada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora”. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete)” .

Considerando que, acima de tudo a Banca Examinadora possui autonomia para apuração da capacidade do candidato durante as etapas do concurso, aplicando os critérios avaliativos de forma imparcial e com lisura, atendendo assim, o princípio da igualdade, bem como o da moralidade administrativa.

3. Parecer:

A Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas (CCCMS-ISB), após análise do recurso encaminhado pelo candidato e da manifestação da banca examinadora, resolve pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Em Coari, 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Klenicy Kazumy de Lima Yamaguchi, Membro**, em 07/06/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kemilla Sarmento Rebelo, Presidente da Comissão**, em 07/06/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderson Monteiro da Costa**,



Membro, em 07/06/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos Maciel**, **Membro**, em 07/06/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023467** e o código CRC **EB3190A4**.

Estrada Coari-Mamiá, 305 - Bairro Espírito Santo - Telefone: (92) 3305-1181
CEP 69.460-000, Coari/AM,

Referência: Processo nº 23105.016783/2022-94

SEI nº 1023467



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ISB

MANIFESTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

PARECER

Interessado: Comissão de Concurso para a carreira do magistério Superior, unidade ISB.

Assunto: Resposta da Banca Examinadora sobre pedido de Recurso solicitado pelo candidato AILTON BORGES SANTA BRÍGIDA relativo ao resultado da Prova Escrita, do EDITAL DE ABERTURA Nº. 01 de 03 de janeiro de 2022. CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, área Farmacologia e Bioquímica.

Da análise:

Em relação aos critérios utilizados por esta banca examinadora, destacamos que as regras e normas estabelecidos no edital e regimentos relacionadas a este concurso público, citadas no edital, foram seguidos e acompanhados pela CCCMS/ISB. Neste sentido, responderemos quanto a avaliação da prova escrita do candidato solicitante, baseada nos seguintes critérios:

1. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento, conclusão)

A argumentação constante no recurso pelo candidato, de que sua prova consta de uma

“escrita robusta”

é equivocada e não observada pelos membros da banca examinadora, uma vez que a banca utilizou de critérios definidos no edital levando em consideração os critérios para a vaga em questão, com exigência de formação com Doutorado em Bioquímica OU Farmacologia com Graduação na Área da Saúde OU em Ciências Biológicas OU em Biotecnologia, a forma apresentada pelo candidato não condiz com o nível exigido para a vaga.

O candidato, ao afirmar que sua

“prova escrita foi baseada nos elementos fundamentais de um trabalho científico, ela trazia para cada uma das quatro respostas, os elementos como introdução, desenvolvimento e conclusão de forma clara, ...”

equivoca-se pois o mesmo descreve suas respostas com deficiência na escrita, que consiste em

uma escrita pobre, rasa com argumentos básicos que não condizem com o texto elaborado por um candidato doutor que almeja a docência do magistério superior. Ainda apresenta uma insuficiência de conteúdo por demonstrar falta de domínio dos temas, uma vez que de forma repetida, em suas respostas encontramos falhas conceituais (por exemplo citar que vírus são tratados com antibióticos quando a classe correta é de antivirais), mesmo raciocínio para argumentos antagônicos. Ao longo do texto existem frases incompletas, uso constante de generalidades, exemplos deficientes e insuficientes, ora o candidato se utiliza do mesmo exemplo de fármaco em mais de uma situação ora o candidato sequer cita exemplos. Portanto, na Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento, conclusão), esta banca examinadora mantém a nota atribuída ao candidato.

2. Conteúdo (domínio do tema)

Na análise desta banca examinadora, percebe-se que o candidato apresenta sua explanação de forma muito generalizada, não aprofundando pontos essenciais nas questões, o que se esperava para o nível acadêmico solicitado no edital do concurso – doutorado na área do concurso - e para quem almeja a carreira do magistério superior. Responderemos a seguir, ponto a ponto, seus questionamentos:

Em relação ao questionamento pelo candidato na questão 01, ele coloca no seu recurso:

“na questão 01 pedia para discorrer sobre os mecanismos dos fármacos antiinflamatórios, apresentei inicialmente um contexto inflamatório no paciente e então, explicitarei as formas com que esses fármacos atuam dentro do âmbito bioquímico, fisiológico e farmacológico, sempre buscando citar nomes de células, tecidos órgãos, enzimas, substratos, produtos, nome de fármacos, efeitos adversos e contraindicações, entre outros assuntos necessários para responder item a item desta questão”.

Ressaltamos que o enunciado da questão entregue aos candidatos versava da seguinte forma: **Discorra sobre o mecanismo de ação dos antiinflamatórios não esteroides, suas implicações de uso clínico e contra-indicações.** O candidato em sua narrativa, descreve superficialmente o processo inflamatório, não discorrendo, como solicitado, sobre as etapas do processo – essencial para descrever o mecanismo de ação dos fármacos, não cita os mediadores pró inflamatórios citocinas pró inflamatórias envolvidas, não cita os tipos celulares, não dá destaque a cascata do processo inflamatório, os tipos enzimáticos envolvidos – especialmente da COX (tipo 1, 2 e 3), não há citação de substratos e nem de produtos na questão, como ele cita em seu recurso. Uma contextualização importante que não foi acrescentada a resposta do candidato, que aprofundaria e contemplaria seria descrever os mecanismos de ação dos AINEs seletivos e não seletivos, o que resulta também na melhor forma de explanar os eventos adversos e as implicações de uso clínico, já que os seletivos promovem menos eventos adversos, especialmente no trato gastrointestinal. Neste ponto do recurso, o candidato finaliza dizendo:

“assim consegui abordar quase 75% da resposta”.

Com base em nossa avaliação, o candidato não contemplou de forma efetiva os conteúdos,

distorcendo o que é conceito básico do processo inflamatório e mecanismo de ação dos anti-inflamatórios, como citar que fisiologia e morfologia são contextos relacionados ao fármaco e na realidade são condições biológicas do indivíduo e não do medicamento. Esta banca ratifica sua pontuação referente a esta questão.

Em relação ao questionamento pelo candidato na questão 02, ele coloca no seu recurso:

“Na questão 2, pedia que discorrêssemos sobre a resistência de fármacos antimicrobianos enfatizando fatores genéticos e bioquímicos. Comecei a abordagem da resposta mencionando os prováveis locais (enzimas, proteínas, vias metabólicas, etc) que estes fármacos poderiam atuar nos mais diversos patógenos. Continuei explicando os fatores os quais poderiam levar a resistência aos fármacos antimicrobianos. Além disso, fiz uma abordagem da mutação do material genético que poderiam ocorrer nos patógenos articulando com a seleção natural. Assim, consegui contemplar cerca de 60% da resposta que a questão exigia.”

Novamente, o candidato imagina ter respondido a questão de maneira a contemplar o que a banca espera de um futuro docente em pelo menos 60%, como alega em seu recurso. Entretanto, a generalidade com que aborda o tema o fez perder o foco da questão, levando-o a discorrer boa parte do conteúdo sobre vírus, quando na verdade a ação dos antimicrobianos – do ponto de vista farmacológico – recai principalmente sobre as bactérias, a ação em vírus é de outra classe farmacológica – os antivirais, que não são motivo desta questão. A abordagem quanto aos determinantes genéticos e mecanismo bioquímicos envolvidos na resistência aos fármacos antimicrobianos são descritos com superficialidade, pois em nenhum momento os mecanismos de ação dos fármacos envolvidos com a resistência bacteriana é abordado, por exemplo: produção de enzimas que inativam o fármaco (como beta-lactamases - que inativam a penicilina, de acetiltransferases - que inativam o cloranfenicol, de quinases e de outras enzimas - que inativam os aminoglicosídeos), alteração dos pontos de ligação dos fármacos (por exemplo: aminoglicosídeos, eritromicina, penicilina), redução da captura do fármaco pela bactéria (exemplo: tetraciclina), alteração das vias enzimáticas (exemplo: a di-hidrofolato redutase torna-se insensível a trimetoprima). Do ponto de vista dos determinantes genéticos de resistência aos antimicrobianos, o candidato refere-se apenas a resistência adquirida e a relação com os plasmídeos, sem explicar como os processos ocorrem de maneira aprofundada, informação necessária para uma avaliação de ao menos 60%, como sugerida pelo candidato. Esta banca ratifica sua pontuação referente a esta questão.

Em relação ao questionamento pelo candidato na questão 03, ele coloca no seu recurso:

“Na questão 3, pedia que discorrêssemos sobre ação dos hormônios insulina e seus antagonistas no metabolismo da glicose. Iniciei fazendo uma abordagem da importância energética que esta molécula tem para o metabolismo e indicando ao longo do desenvolvimento da minha escrita quais os estados nutricionais que elas atuam, citando as vias metabólicas que esses hormônios inibiam ou ativavam. Discorri ainda com detalhes as células/tecidos que estes hormônios ativavam e quais dessas vias eram ligadas ou desligadas evitando o ciclo [palavra ilegível].”

Mais uma vez, o candidato equivocou-se em sua abordagem, pois o que a questão versava em seu enunciado era: **Discorra sobre os mecanismos de regulação da concentração da glicose no sangue, abordando obrigatoriamente o mecanismo da insulina e dos hormônios contrarreguladores.** Entretanto, o candidato começou falando sobre os carboidratos de uma forma muito simples, não destacando por exemplo os principais dissacarídeos que são

comumente fonte de glicose, que é o principal açúcar do sangue. Já no início, quando conceituou a glicose falou que a glicose é utilizada para extração de energia na forma de ATP através do processo de glicólise, o que é uma visão muito simplificada dos processos de obtenção de energia pelo organismo e o termo extração bastante questionável. A questão solicitava explicitamente a descrição dos mecanismos regulatórios da concentração da glicose pela insulina, o que de novo foi descrito de uma forma muito superficial. Esperava-se uma descrição mais detalhada da molécula de insulina, como por exemplo a sua síntese na forma de pré-pro-insulina, liberando o peptídeo conectante para liberar a sua forma ativa. Uma visão mais detalhada da sua estrutura química e de que forma a mesma interage como receptor celular e como exerce o seu papel na regulação/internalização da glicose seria esperado nesta resposta. Esse era o ponto mais importante da questão e onde o candidato foi mais superficial, não conseguindo demonstrar conhecimento sobre o exato mecanismo pelo qual a insulina exercer o seu papel como regulador da concentração de glicose. Seria imprescindível aqui falar que o transporte da glicose para dentro da célula é mediado por duas famílias de transportadores: o co-transportador de sódio e glicose e o transportador de glicose facilitada, a família GLUT, com alguns membros mais importantes como GLUT1, GLUT2 e GLUT4. Nem os mecanismos e nem mesmo a citação desses transportadores foram descritos na resposta de forma clara. Em relação aos hormônios contrarreguladores seria imprescindível falar do glucagon, catecolaminas, hormônio do crescimento e cortisol, assim como explicar os mecanismos pelos quais esses hormônios atuam como contrarreguladores da concentração de glicose no sangue. Na resposta do candidato, o mesmo falou apenas do glucagon, referindo inclusive este como antagonista – termo que não cabe a este elemento, que é o principal hormônio contrarregulador, mas é apenas um dos 4 hormônios contrarreguladores mais importantes. Portanto, em face do exposto, haja visto que o candidato não se aprofundou no principal quesito da questão que era o mecanismo regulatório da insulina e respondeu de forma incompleta sobre os hormônios contrarreguladores, entendemos que a nota que o candidato recebeu está totalmente coerente com o que foi respondido pelo mesmo.

Em relação ao questionamento pelo candidato na questão 04, ele coloca no seu recurso:

“na questão 4, pedia que descrevêssemos sobre as características físicas e químicas, ação e importância das lipoproteínas. Iniciei fazendo uma escrita das principais características dos lipídios e de seu transporte através das lipoproteínas nos mais diferentes tecidos/órgãos. Então, no meio do desenvolvimento abordei o processo de absorção de lipídios no intestino e na formação de quilomícrons. A partir de então, fui caracterizando ação das 4 principais lipoproteínas nos mais órgãos. Além disso, explicitarei no texto a importância da regulação dessas lipoproteínas no envolvimento de doenças. Em meu entendimento consegui abordar de robusto os aspectos que poderiam responder essa questão.”

Infelizmente, novamente o candidato equivocou-se, uma vez que o enunciado da questão era: **Discorra sobre a classificação das lipoproteínas plasmáticas, diferenciando-as de acordo com as suas propriedades físicas e químicas que caracterizam o seu papel no metabolismo endógeno e exógeno.** A questão exigia uma apresentação detalhada das principais lipoproteínas, quilomícrons, VLDL, IDL, LDL e HDL com uma comparação de suas principais diferenças em relação a sua composição no teor de lipídeos e proteínas com, preferencialmente uma descrição das apolipoproteínas estruturais de cada lipoproteína. Seria muito importante apontar os 4 principais lipídeos presentes nas lipoproteínas como o fosfolipídeo, ester de colesterol, colesterol livre e triglicerídeos, o que não foi apontado integralmente pelo candidato. Foi solicitado o papel de cada lipoproteína tanto no metabolismo exógeno como endógeno, era imprescindível falar do quilomícron e o seu metabolismo como por exemplo a ação da lipase lipoprotéica, ativada por APO C-II e a interação com o HDL nos ductos linfáticos por meio da troca das apolipoproteínas APO E e APO-CII. Também no metabolismo endógeno a resposta foi superficial não detalhando os mecanismos de formação do LDL e os seus mecanismos de captação pelo fígado por meio dos receptores de LDL hepáticos e os mecanismos pelos quais essa lipoproteína é aterogênica. O papel do HDL na resposta foi também descrita de forma superficial, uma vez que o HDL faz muito mais que simplesmente o transporte reverso do colesterol, agindo por exemplo como liberador de óxido nítrico e possuindo

atividade antioxidante. Nesta questão a organização também foi bastante confusa, onde o candidato demonstrou uma linha de raciocínio questionável, indo e voltando nos mesmos assuntos diversas vezes durante a questão. Para melhor entendimento e organização da questão deveria ter respondido por exemplo, definindo lipoproteínas, falando dos principais lipídeos presentes e como eles se organizam na estrutura das mesmas, classificando as lipoproteínas de acordo com a sua densidade e descrevendo seu papel no metabolismo lipídico. Novamente a banca entendeu que uma nota próxima a 50% do valor da questão foi apropriada em virtude do que faltou na resposta e da forma como a qual foi desenvolvida e sistematizada pelo candidato.

3. Qualidade e Rigor na exposição do tema (clareza e sistematização)

Em seu pedido de recurso, o candidato desta que:

“Minha prova foi escrita de forma clara, concisa, apresentou uma organização estrutural e conteudista como evidenciado pela leitura pública. Estes elementos foram amarrados de tal forma, que a meu ver, não houve comprometimento algum na coerência do texto, opinião compartilhada por um dos candidatos. Ressalto também, que recorrentemente, emito opinião de forma crítica a cerca dos problemas das temáticas de bioquímicas e farmacologia, arcabouço teórico que materializei na escrita, foi de qualidade, uma vez que estudei bibliografias clássicas e especializadas ... a partir dessa consulta exaustiva dessas literaturas, consegui abranger de forma robusta e com qualidade os aspectos que poderiam ser observados e aprofundados na temática e itens solicitados nas questões, mantendo um texto claro, organizado e conciso.”

Em resposta a solicitação do candidato, ponderamos que, ao tomar conhecimento do recurso e em posse da prova escrita, versão original do referido candidato – já que a correção realizada pela banca avaliadora é realizada com cópia da mesma – constatou-se o uso de líquido corretivo e de acordo com as normas do referido edital, item “10.2.1. É vedada, para fins de realização da prova escrita, a utilização de lápis, lapiseira, borracha, líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente”.

Como já explanado no item 2, o candidato não contemplou eficientemente com a Qualidade e Rigor na exposição do tema (clareza e sistematização), esperado para esta etapa do processo, o que ratifica a nota atribuída pelos membros desta banca examinadora também neste item.

Dos pedidos

Esta banca examinadora responde a seguir, os pedidos do candidato, descritos tal qual consta em seu recurso:

1. Revisão e releitura da prova.

Atendido o pedido de revisão, motivo desta resposta e indeferimos o pedido de releitura, pois não cabe dentro do processo;

2. Aumento significativo da pontuação atribuída a prova.

Diante do exposto nos itens anteriores, esta banca não consegue ver motivo para atribuir nota diferente daquela já divulgada, portanto, não há como promover um aumento significativo já que o candidato não atingiu os critérios de avaliação para aprovação nesta etapa do concurso;

3. Recontagem da pontuação da prova.

Indeferido pelos motivos expostos no item anterior;

4. Cópia integral da prova e das correções.

A cópia integral da prova escrita do candidato foi enviada ao mesmo pela CCMS/ISB, por ser de seu direito, portanto deferido. As correções foram realizadas de acordo com os itens do edital e detalhadas conforme questionamentos do candidato neste recurso;

5. Barema da prova, ou seja, o que exatamente a banca examinadora que esperava que o candidato escrevesse nas quatro perguntas.

O conjunto de critérios de avaliação utilizados foram os mesmos que constam no edital, item 10.11, a saber: Concluída a leitura pública, os membros da Banca Examinadora se reunirão em sessão restrita para atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, onde avaliarão a capacidade do candidato em relação a: I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão); II. Conteúdo (domínio do tema); III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização);

6. Descrição detalhada dos fatores que levaram a minha nota preliminar da nota, de cada um dos membros da banca.

Os fatores detalhados foram descritos ao longo desta resposta e as notas de cada membro foram publicadas no mapa de notas do resultado da prova escrita;

7. Aumento de minha nota preliminar de 4,7 pontos para ao menos 7,4.

De acordo com o exposto, indeferimos este ponto de solicitação por não atender aos critérios estabelecidos pelo edital, correção da prova escrita e compreensão desta banca examinadora.

Esta banca examinadora destaca que durante todo o processo de avaliação dos candidatos usou os mesmo critérios de avaliação e ponderou o nível de qualificação exigido para o cargo.

- : Após a análise do pedido de recurso do candidato AILTON BORGES SANTA BRÍGIDA relativo ao resultado da Prova Escrita, do EDITAL DE ABERTURA Nº. 01 de 03 de janeiro

de 2022. CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, área Farmacologia e Bioquímica, esta Banca Examinadora ratifica as notas atribuídas ao mesmo em sua prova escrita, por cada membro desta.

S. M. J.

Manaus, 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthyá Iamile Fritzh Brandão de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 07/06/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marne Carvalho de Vasconcellos, Professor do Magistério Superior**, em 07/06/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Silva Lima, Professor do Magistério Superior**, em 07/06/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023511** e o código CRC **60BC8410**.

Estrada Coari-Mamiá, 305 - Bairro Espírito Santo - Telefone: (92) 3305-1181
CEP 69.460-000, Coari/AM,

Referência: Processo nº 23105.016783/2022-94

SEI nº 1023511